

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES DA FARMÁCIA DO IPAM.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

A empresa **BORGES E CAMANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita sob CNPJ de Nº 31.481.719/000115, com sede à Rua Luiza Bocchese, nº 68, Centro, CEP 95.250-000, Antônio Prado/RS, neste ato representada por seu representante legal **SIBELE PITT CAMANA**, portadora do CPF Nº 698.339.580-87, vem respeitosamente perante e Vossa Senhoria, no prazo legal, apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto por **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, já qualificados, nos seguintes termos:

**1. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA RECORRENTE**

A licitação seguiu seu trâmite normal, restando na disputa para os lances as empresas recorrente e recorrida.

Em determinado momento, a empresa recorrente ofertou o lance de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais, tendo sido desclassificada pela comissão de licitação em virtude do lance ter sido inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento anual apresentado no edital.

Em face disso, a empresa Borges e Camana ofertou o lance de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), tendo sido classificada.

A despeito disso, registra-se que caso a empresa recorrente não tivesse sido desclassificada, os lances continuariam a ser dados por ambas as empresas, não restando a certeza de que a empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS ficasse, ao final, ganhadora do certame.

A decisão da comissão deve ser respeitada, uma vez que a lei não exige que se demonstre a exequibilidade da proposta. O parágrafo 2º, do inciso VI do art. 56 da Lei 13.303/2016 refere que a empresa pública e a sociedade de economia mista **poderão** realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, não sendo uma obrigatoriedade desta.

## **2. DA INABILITAÇÃO DO ESCRITÓRIO BORGES E CAMANA**

A empresa recorrente refere que o escritório Borges e Camana não atendeu ao item 6.1.14 do edital que trata da comprovação da regularidade da equipe técnica perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

A empresa atendeu a todos os requisitos necessários para sua habilitação, tendo sido homologada pela comissão de licitações, sem qualquer manifestação contrária dos demais participantes que a tudo assistiram, rubricaram e lhes foi permitido acesso total a toda documentação apresentada.

O edital, no item 6.1.15, exige a designação de equipe técnica especializada composta por, no mínimo, dois advogados vinculados à sociedade e que possuem formação acadêmica e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Os sócios constantes no contrato social da empresa Borges e Camana, Advogada Sibebe Pitt Camana, OAB/RS 46.918 e Advogado Matheus Dalla Zen Borges, OAB/RS 59.355, preenchem os requisitos exigidos e constantes no edital, conforme pode ser comprovado com os diplomas e certificados acostados nos documentos entregues no dia da licitação.

No que tange à Advogada Carla Valiati Tonin OAB/RS 124.747, esta é associada ao escritório, conforme contrato juntado nos documentos apresentados na licitação, não sendo obrigatório que o contrato seja registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

Com relação à Advogada Janaina Teixeira Socca, OAB/RS 87.586, esta é parceira do escritório na assessoria em licitações, diante da sua vasta experiência em procedimentos licitatórios.

Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Município de Ipê, este é totalmente regular, visto que a empresa Borges e Camana possui contrato de assessoria jurídica junto a este município desde 14.01.2021.

Diante do exposto REQUER:

- a) Seja mantida a decisão da comissão que determinou a inabilitação da empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- b) Seja mantida a habilitação do escritório Borges e Camana, por apresentar equipe técnica habilitada com formação exigida pelo Edital;

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Caxias do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

SIBELE PITT

CAMANA:698339580

87

Assinado de forma digital por  
SIBELE PITT  
CAMANA:69833958087  
Dados: 2025.02.25 11:01:25 -03'00'

Sibele Pitt Camana

OAB/RS 46.918